

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.831, DE 24 DE MARÇO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº 006/2.003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE  
NO SAGUÃO DA P.M.L.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
HERCULANO PINTO FILHO

MG1399-JP  
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor total de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), no orçamento do Município, do corrente exercício, destinado à criação de dotações no orçamento em decorrência da celebração dos seguintes Convênios:

- Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
- Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para acorrer as presentes despesas ficam criados os seguintes Programas no orçamento vigente:

|  |           |
|--|-----------|
| 02.01.01-0618100524.214 – 33.30.41.00 – Convênio com o Estado de Minas Gerais/<br>Polícia Civil.....   | 30.600,00 |
| 02.01.01-0618100524.215 – 33.30.41.00 – Convênio com o Estado de Minas Gerais/<br>Polícia Militar..... | 50.000,00 |
| .....  | 80.600,00 |

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

|  |           |
|--|-----------|
| 02.07.05-0412500524.133 – 33.90.30.00..... | 3.300,00  |
| 02.07.05-0412500524.133 – 33.90.39.00..... | 20.000,00 |
| 02.07.05-0412500524.134 – 31.90.04.00..... | 3.150,00  |
| 02.07.05-0412500524.134 – 31.90.11.00..... | 12.000,00 |
| 02.07.05-0412500524.134 – 33.90.30.00..... | 5.000,00  |

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (35) 3694 -4000 - CEP 37200-000 - Lavras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

|  |           |
|--|-----------|
| 02.07.05-0412500524.134 – 33.90.39.00..... | 3.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.136 – 31.90.04.00..... | 2.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.136 – 31.90.11.00..... | 2.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.136 – 33.90.14.00..... | 2.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.136 – 33.90.30.00..... | 2.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.136 – 33.90.39.00..... | 2.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.137 – 33.90.30.00..... | 4.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.137 – 33.90.36.00..... | 4.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.137 – 33.90.39.00..... | 8.000,00  |
| 02.07.05-0412500564.138 – 33.90.30.00..... | 8.150,00  |
| .....                                      | 80.600,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de março de 2003.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

